



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 - PRPIPG/IFPB,
RETIFICADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020 -
PRPIPG/IFPB

Dispõe sobre orientações complementares quanto ao desenvolvimento de projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), durante o período de suspensão das atividades presenciais.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do IFPB, nomeada pela Portaria Nº 2.116, de 31 de agosto de 2018, publicada no DOU em 03 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução n.º 246/CONSUPER, de 18 de dezembro de 2015, de acordo com o disposto no Art. 113 do Regimento Geral e, considerando a Resolução AR 27/2020-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 12 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Sejam mantidas as atividades de pesquisa de forma remota, pelos pesquisadores que compõem o projeto, realizando, na medida do possível, a adequação dos planos de trabalho para atividades que não demandem atendimento presencial, tais como elaboração de relatórios, artigos científicos, resumos, coleta e análise de dados, revisão bibliográfica, entre outros.

Parágrafo único. As alterações podem contemplar períodos e conteúdo das atividades, devendo preservar, no entanto, o objeto da pesquisa inicialmente avaliado e aprovado.

Art. 2º Seja suspensa, pelos pesquisadores, a realização de reuniões e encontros presenciais com seus estudantes bolsistas e/ou voluntários, substituindo-os por reuniões virtuais, utilizando-se das ferramentas digitais disponíveis.

Art. 3º Os pesquisadores que necessitem realizar atividades presenciais, a exemplo de experimento em campo, laboratório e/ou outras práticas presenciais, devem solicitar autorização à realização de atividades presenciais para a adequada manutenção dos experimentos, evitando-se, na medida do possível, as atividades de coleta de dados e/ou uso de infraestrutura do Campus.

§ 1º Caso seja necessária a realização de atividades presenciais, o coordenador/orientador do projeto deverá protocolar processo eletrônico à Coordenação de Pesquisa do Campus e/ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, solicitando autorização, a

depende do Edital em que o projeto de pesquisa foi selecionado, cujo tipo de processo eletrônico no SUAP deverá ser “Pesquisa: Necessidade de Atividades Presenciais Durante a COVID-19”.

§ 2º Para a solicitação de autorização, o coordenador do projeto deverá enviar, juntamente ao processo eletrônico, o Anexo I desta Instrução Normativa devidamente preenchido.

§ 3º A solicitação será analisada pela Coordenação de Pesquisa do Campus e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, além da Direção Geral do Campus, podendo ou não ser deferida, tendo um prazo de dez dias úteis para dar resposta à solicitação.

§ 4º A resposta à solicitação do coordenador do projeto será realizada por parecer, a ser apensado ao processo eletrônico, devendo este parecer de resposta à solicitação ser anexado à aba Documentos do projeto de pesquisa cadastrado no SUAP, bem como o Anexo I.

§ 5º A solicitação deverá contemplar que apenas os pesquisadores docentes ou estudantes com idade igual ou maior que 18 anos realizem qualquer atividade presencial relacionada ao projeto, sendo vedada a participação de pesquisadores menores de 18 anos.

§ 6º É dever de qualquer pesquisador do projeto de pesquisa informar ao coordenador do projeto sobre sua impossibilidade de participação em atividades presenciais, caso ele ou familiar que resida em mesmo domicílio faça parte do grupo de risco para a COVID-19.

§ 7º Em caso de projetos de pesquisa selecionados pela Chamada Interconecta ou por alguma Chamada interna realizada pelo Campus, a solicitação deverá ser enviada à Coordenação de Pesquisa da Unidade onde o projeto foi selecionado.

§ 8º Aos demais projetos de pesquisa selecionados por Programas de Pesquisa e Inovação que não estejam contemplados no § 7º do Art. 3º, a solicitação deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, que emitirá parecer e enviará à Coordenação de Pesquisa do Campus de lotação do servidor, que fará a análise quanto ao uso de necessidade de dependências físicas do Campus, com a anuência da Direção Geral do Campus, seguindo o fluxo e prazos conforme disposto no § 3º deste artigo.

Art. 4º Para as atividades autorizadas, o coordenador do projeto de pesquisa, em parceria com a Coordenação de Pesquisa e/ou a Diretoria Geral do Campus, deverá tomar todas as medidas cabíveis para a prevenção contra a COVID-19, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, a exemplo de higienização adequada, uso de Equipamentos de Proteção Individual e distanciamento social adequado entre os participantes.

§ 1º Para uso das dependências do Campus, a exemplo de laboratórios, os pesquisadores deverão seguir rigorosamente o protocolo de medidas sanitárias, definido pelo Campus.

§ 2º O coordenador de projeto deverá fiscalizar a completa adesão às medidas sanitárias pelos pesquisadores participantes quando ocorrer uma atividade presencial, podendo suspender a atividade de forma imediata, caso constata a não adesão às medidas sanitárias por algum pesquisador.

Art. 5º No caso de impossibilidade da continuação remota do projeto de pesquisa ou indeferimento da autorização para realização das atividades presenciais, o pesquisador poderá replanejar parte das atividades de pesquisa para o desenvolvimento remoto, desde que não haja perda do objeto de pesquisa do projeto, solicitar ampliação de prazo para a atividade ou realizar o cancelamento imediato do projeto, com a devida justificativa.

§ 1º Em caso de replanejamento de atividades de pesquisa e/ou ampliação de prazo para as atividades, o coordenador do projeto deverá informar à Coordenação de Pesquisa do Campus ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação sobre as Metas/Objetivos Específicos e as Atividades a serem replanejadas.

§ 2º Em caso de optar pelo cancelamento, o coordenador do projeto deverá informar imediatamente à Coordenação de Pesquisa do Campus ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, para que seja realizado o cancelamento imediato do projeto, com a devida justificativa.

Art. 6º O cancelamento imediato do projeto implicará, automaticamente, no cancelamento da bolsa e/ou do apoio financeiro, e caberá ao coordenador/orientador do projeto informar imediatamente ao estudante.

Parágrafo único. Em caso de recebimento de apoio financeiro, no todo ou em parte, cabe ao coordenador do projeto de pesquisa a responsabilidade de realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas do recurso recebido.

Art. 7º Os pesquisadores devem observar e atender aos prazos relativos aos relatórios dos projetos, devendo, obrigatoriamente, atender aos prazos estipulados e demais obrigações exigidas pelos Editais cujos projetos de pesquisa foram aprovados.

Art. 8º Considerando a manutenção do trabalho remoto do projeto de pesquisa, pelo coordenador do projeto, pelos estudantes bolsistas e pelos demais pesquisadores, conforme descrito no Art. 1º, devem ser mantidos os pagamentos dos apoios financeiros e/ou das bolsas aos bolsistas remunerados, quando fizerem jus a estes benefícios.

Art. 9º Ao final da execução dos projetos, é responsabilidade do coordenador de projeto prestar contas dos recursos utilizados e das atividades concluídas, considerando a RESOLUÇÃO AR 28/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 29 de junho de 2020.

Art. 10º Fica permitido o início de novos projetos de pesquisa fomentados por Editais institucionais, inclusive o de Fluxo Contínuo, quando se tratar de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos, exclusivamente, de forma remota, enquanto não houver normalização das atividades presenciais.

§ 1º O coordenador/orientador da proposta de projeto de pesquisa deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa do Campus e/ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação o Anexo II desta Instrução Normativa, que trata do TERMO DE COMPROMISSO - Realização do Projeto de Pesquisa de forma Remota, com a ciência de todos os pesquisadores do projeto de pesquisa.

§ 2º É responsabilidade do coordenador/orientador da proposta realizar a devida adaptação das Metas e das Atividades da proposta e/ou do projeto de pesquisa, bem como apresentar o Anexo II, além de outros documentos que possam ser solicitados, na aba Documentos do projeto de pesquisa cadastrado no SUAP.

§ 3º O coordenador de projeto terá a responsabilidade de acompanhar todo o desenvolvimento das atividades remotas pelos pesquisadores de seu projeto de pesquisa e informar à Coordenação de Pesquisa ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação sobre eventuais necessidades de ajustes nas atividades e/ou na equipe do projeto.

§ 4º Não necessitam de autorização de que trata o Art. 3º os projetos de pesquisa cujas atividades possam ocorrer, exclusivamente, de forma remota, desde que devidamente aprovados e selecionados em Edital, devendo o coordenador de projeto inserir o Anexo II

desta Instrução Normativa, devidamente preenchido por todos os participantes do projeto, na aba Documentos do projeto de pesquisa cadastrado no SUAP.

§ 5º Caso o projeto de pesquisa precise desenvolver atividades de pesquisa presenciais, deve seguir o que consta no Art. 3º desta Instrução.

Art. 11 Eventuais problemas referentes à execução dos projetos ou prestações de contas serão avaliados pela Coordenação de Pesquisa e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Art. 12 Caso algum pesquisador apresente sintomas relacionados ou tenha tido contato com alguém com a COVID-19, durante o período de atividades presenciais, qualquer atividade presencial deverá ser cessada imediatamente pelo coordenador do projeto.

§ 1º O pesquisador deverá avisar ao Coordenador do projeto a respeito de seu estado de saúde, que compartilhará essa informação com a Coordenação de Pesquisa da Unidade.

§ 2º O coordenador do projeto deverá deixar os demais pesquisadores cientes sobre a situação de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Caso algum pesquisador testado positivo para a COVID-19 tenha tido contato com os demais pesquisadores presencialmente nos últimos 14 dias, todos aqueles deverão realizar isolamento social durante o período de recuperação da COVID-19, e avisar ao coordenador do projeto, que deverá realizar ações conforme o § 1º deste artigo.

Art. 13 A orientação contida nos Artigos 3º e 4º desta normativa aplica-se também aos pesquisadores de projetos de pesquisa selecionados por Órgãos de Fomento externos ao IFPB, mas que necessitem utilizar os espaços físicos deste Instituto para o desenvolvimento de atividades de pesquisa de forma presencial.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB.

João Pessoa, 16 de setembro de 2020.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB

ANEXO I

Termo de Solicitação para Atividades Presenciais de Pesquisa (Plano de Trabalho Presencial)

Título do projeto:	Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto:	Editais:	Campus:
---------------------------	--	-----------------	----------------

QUADRO I - ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO*

ABA METAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO (SUAP)

nº meta	nome meta	nº atividade	Nome da atividade	Justificativas para execução presencial da respectiva atividade

* As demais Metas e Atividades do Projeto de Pesquisa não listadas no QUADRO I - ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma remota.

QUADRO II - DETALHAMENTO DAS AÇÕES EM ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO

nº meta	nº atividade	data	horário início	horário término	Local ou ambiente (setor/sala do campus ou endereço/espço se for externo)	Pesquisador(es) presente(s)	Comentários adicionais ou observações

Medidas de segurança sanitárias a serem adotadas como prevenção à COVID-19:

1. ...
2. ...
3. ...

QUADRO III - CIÊNCIA DA EQUIPE

Categoria	Matrícula	Nome	Assinatura
Discente			

Orientador			
Coorientador			

Data: __/__/__.

Coordenador do Projeto de Pesquisa

Matrícula _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO
Realização do Projeto de Pesquisa de forma Remota

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Edital N° ____/2020

Eu, _____, Matrícula: _____, servidor do
Campus _____, Coordenador do Projeto de Pesquisa
_____, do Edital ____/2020, declaro conhecer, concordar e
atender a decisão do Colégio de Dirigentes do IFPB que suspende as atividades acadêmicas presenciais, e me
comprometo a executar o projeto de Pesquisa em tela, de forma remota, sem nenhum encontro presencial com os
membros da equipe, evitando assim não colocar em risco a integridade física dos mesmos.

Nota: A execução remota estará vinculada ao período estabelecido pelo Colégio de Dirigentes de suspensão das
atividades.

Ciência da Equipe

Categoria	Matrícula	Nome	Assinatura
Discente			
Orientador			
Coorientador			

Data: ____/____/____.

Coordenador do Projeto de Pesquisa
Matrícula _____